

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 269 DE 28 DE JANEIRO de 2021

Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal **LEONICE PINTO DE JESUS**, matrícula 1204107.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso, VII e art. 28, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica deste Município e à vista do disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007,

CONSIDERANDO os documentos constantes no processo Administrativo nº 025/2020.

CONSIDERANDO a diligência externa expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios no processo que tramita naquela corte sob número 11571e20.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente por Tempo de Contribuição e por Idade a servidora **LEONICE PINTO DE JESUS**, RG nº 03.282.864-00 e CPF 606.426.455-15, no cargo de **PROFESSORA CLASSE II**, matrícula 1204107, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, com base no artigo 117 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos integrais de **R\$ 4.323,06** (quatro mil trezentos e vinte e três reais e seis centavos), composto de Vencimento Básico: R\$ 2.882,04 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois reais e Quatro centavos); Regência de Classe 25%: R\$ 720,51 (Setecentos e Vinte Reais e Cinquenta e Um Centavos) e 25% de Adicional Por Tempo de Serviço: R\$ 720,51 (Setecentos e Vinte Reais e Cinquenta e Um Centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007.

Parágrafo único: o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, em face da aplicação da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeito retroativo a 18 de junho de 2020, data de publicação do Decreto nº 184/2020.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 184 de 17 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 28 DE JANEIRO DE 2021.

KLEY CARNEIRO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPCM CORAÇÃO DE MARIA